ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 02/2026 - UASG 102124

CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA – CEBIMar/USP

Processo SEI nº 154.00008097/2026-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **carne bovina, suína, embutidos e carne de frango para abastecimento do restaurante do CEBIMar,** os quais deverão ser entregues de forma continuada conforme discriminado e nos termos da tabela abaixo, e obedecendo todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL
1	LOMBO SUÍNO sem osso, congelado, em peça, limpo, sem excesso de gordura aparente, acondicionado em embalagem própria para alimentos.	447518	KG	240Kg - em entregas de 20kg por mês	R$ 38,16	R$ 9.158,40
2	SOBRECOXA DE FRANGO com osso, congelada, sem penas e sem	447866	KG	240Kg - em entregas de 20kg por mês	R$ 18,51	R$ 4.442,40

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 67 deste documento.

	excesso de gordura, acondicionada em embalagem própria para alimentos.					
3	COXÃO DURO sem osso, congelado, em peça, limpo, sem excesso de gordura aparente, acondicionado em embalagem própria para alimentos.	447439	KG	240Kg - em entregas de 20kg por mês	R$ 50,26	R$ 12.062,40
4	LINGUIÇA CALABRESA defumada, congelada, em embalagem original, com identificação do fabricante e prazo de validade.	447702	KG	60Kg - em entregas de 5kg por mês	R$ 39,63	R$ 2.377,80
5	TOUCINHO (BACON) Defumado, em peça, com identificação do fabricante e prazo de validade.	615353	KG	24Kg - em entregas de 2kg por mês	R$ 50,35	R$ 1.208,40
6	LINGUIÇA DO TIPO TOSCANA crua, congelada, em embalagem original,	447705	KG	240Kg - em entregas de 20kg por mês	R$ 34,19	R$ 8.205,60

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 67 deste documento.

	com identificação do fabricante e prazo de validade.					
	VALOR TOTAL					**R$ 37.455,00**

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS MENSAIS – 12 MESES

Produto	**Quantidade mensal**	**Total em 12 meses**
Lombo suíno	20 kg	240 kg
Sobrecoxa de frango	20 kg	240 kg
Coxão duro	20 kg	240 kg
Linguiça calabresa	5 kg	60 kg
Bacon	2 kg	24 kg
Linguiça toscana	20 kg	240 kg
Total	**87 kg**	**1.044 kg**

Observação: Os quantitativos mensais apresentados no quadro acima são estimativos, podendo sofrer variações conforme a necessidade de consumo e a demanda do restaurante do CEBIMar.
Excepcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá deixar de solicitar determinados itens em um ou mais meses, bem como ajustar as quantidades solicitadas, mediante compensação nas entregas subsequentes, desde que respeitados os quantitativos totais contratados para cada item.
Eventuais acréscimos nas quantidades mensais deverão ser previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e compensados nas entregas seguintes, mediante controle dos quantitativos efetivamente fornecidos, sem alteração do preço unitário contratado e sem ultrapassar o quantitativo total previsto para cada item.
Não haverá obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos mensais estimados, observadas as necessidades da **CONTRATANTE** e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência**.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 67 deste documento.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 **(doze) meses** contados da **data de assinatura do contrato** prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que serão solicitadas entregas mensais, considerando o exposto no **Estudo Técnico Preliminar.**

1.4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026**,** conforme detalhamento a seguir.

I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000002/2026;
II. Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;
III. Id do item no PCA: 150;
IV. Classe/Grupo: 8905 - CARNES, AVES E PEIXES;
V. Identificador da Futura Contratação: 102124-136/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

4.1 As parcelas (itens escolhidos na semana) deverão ser entregues nos seguintes prazos e condições:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 67 deste documento.

Parcela	*Composição da parcela*	*Prazo de entrega*
Mensais	Conforme solicitação da **CONTRATANTE**, encaminhada por e-mail até o 5º (quinto) dia de cada mês.	**Entrega mensal, no dia 15 de cada mês**, ou no primeiro dia útil subsequente, quando coincidir com sábado, domingo ou feriado, mediante agendamento com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

4.2 A **CONTRATANTE** deverá encaminhar os pedidos de fornecimento à **CONTRATADA**, por meio eletrônico (e-mail), até o 5º (quinto) dia de cada mês. As entregas deverão ocorrer no dia 15 (quinze) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, caso a data coincida com sábado, domingo ou feriado, no horário das 8h às 16h, mediante agendamento com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** as razões que impossibilitam o cumprimento do prazo, com antecedência mínima de **7 (sete) dias corridos**, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro de Biologia Marinha – Serviço de Apoio Operacional - Rodovia Manoel Hipólito do Rego, KM 131,5. Bairro Pitangueiras. São Sebastião/SP.**

Tel.: (12) 3862-8429 (Fábio Braga) – A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

4.4. A assinatura do comprovante de entrega não representa, por si só, o recebimento definitivo, que deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

4.5. Os produtos deverão constar obrigatoriamente e de maneira clara e precisa a marca e o registro no **SIF** (Serviço de Inspeção Federal) ou o registro em outros âmbitos de inspeção, desde que reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o estabelecimento conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal (SISBI);

4.6. Os produtos a serem entregues deverão obrigatoriamente corresponder ao produto cotado para aquisição;

4.7. As rotulagens dos produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente;

4.8. Todos os cortes deverão estar limpos, sem resquícios de outras partes não pertencentes ao corte; a capa de gordura máxima permitida para os cortes: coxão duro em peça e lombo suíno em peça é de 4 mm;

4.9. As peças devem ser embaladas individualmente, e **não podem estar dobradas;**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 67 deste documento.

4.10. A data da fabricação e validade do produto deverá estar em local visível da embalagem; a validade mínima será de 30 dias se refere ao prazo remanescente na data da entrega.

4.11. Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos em embalagens com **máximo de 23 quilos**;

4.12. As embalagens devem ser em caixas de papelão resistente, estar íntegras e limpas;

4.13. O alimento não deve estar em contato com embalagens não sanitárias (jornais, papelão/papel reciclado/plástico reciclado), conforme a legislação sanitária vigente;

4.14. Nenhum produto poderá conter em sua embalagem lacres de alumínio ou similar;

4.15. O produto a ser entregue deve atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência. O não atendimento de qualquer exigência acarretará na recusa do produto e obrigatoriedade de sua substituição;

4.16. Na hipótese de **substituição** de algum produto, a Contratada deverá fazê-la com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito;

4.17. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

4.18. As despesas com descarga e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor, inclusive nos casos de troca da mercadoria ou qualquer eventualidade que possa ocorrer;

4.19. Os produtos deverão ser entregues nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

4.20. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas NTA (Normas Técnicas de Alimentação) e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação;

4.21. A entrega dos produtos deverá ser efetuada mensalmente, mediante **agendamento** realizado pelo Serviço de Apoio Operacional. O prazo de entrega será contado a partir da notificação de pedido enviada por email ao endereço indicado pela Contratada;

4.22. Todas as entregas deverão ser inspecionadas com a verificação de temperatura, embalagem, validade, rotulagem, identificação do lote e características sensoriais. No momento do recebimento, se for constatada qualquer alteração na coloração, odor ou textura dos produtos,

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 67 deste documento.

o CEBIMar - USP poderá, dentro do prazo de validade realizar exames microbiológicos, microscópicos, físico-químicos, sensoriais, toxicológicos que se fizerem necessários e os custos, quando constatada não conformidade imputável aos produtos, correrão por conta do fornecedor;

4.23. **O lote entregue deve conter produtos de um mesmo tipo, processados pelo mesmo fabricante, com a mesma data de fabricação, sob condições essencialmente iguais.**

4.24. Quando houver mais de um lote, a qualidade dos produtos deve ser uniforme para todos os lotes e obrigatoriamente igual ao produto cotado;

4.25. No caso de produtos importados deve ser cumprida a legislação vigente pertinente. O produto deve proceder de estabelecimentos processadores habilitados pela Autoridade ou Órgão Oficial competente do país de origem, para elaboração ou fracionamento. O CEBIMar - USP se reserva o direito de exigir cópia da Licença de Importação do Ministério da Agricultura referente ao produto;

4.26. Por ocasião da entrega, a assinatura do canhoto da nota fiscal pelo Serviço de Apoio Operacional do CEBIMar corresponderá ao Recebimento Provisório;

4.27. Todos os itens deverão ser de primeira qualidade, genuínos, congelados, acondicionados internamente em sacos plásticos lacrados, atóxicos, dispostos em caixas de papelão de boa qualidade;

4.28. A rotulagem dos alimentos deve ser feita exclusivamente nos estabelecimentos processadores. Na rotulagem devem constar as informações obrigatórias, escritas no idioma oficial do país de consumo (português), conforme Legislação vigente;

4.29. O fornecedor é responsável pelo produto durante todo o período de sua validade.

4.30. **Itens com data de vencimento inferior a 30 (trinta) dias, não serão recebidos.**

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1. A contratada deve promover o gerenciamento de resíduos gerados, uso de embalagens biodegradáveis, uso de transporte elétrico para recebimento ou entrega de matéria – prima, uso de energias renováveis;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 67 deste documento.

5.1.2. Adotar políticas de sustentabilidade, ou outras ações que sejam consideradas sustentáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 67 deste documento.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.9. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.14. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 67 deste documento.

6.15. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 67 deste documento.

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 67 deste documento.

CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.

7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

a) O recebimento definitivo do objeto;

b) A entrega da documentação fiscal completa;

c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 67 deste documento.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 67 deste documento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado na periodicidade **mensal.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 67 deste documento.

8.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 67 deste documento.

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou **atestado**(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 67 deste documento.

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. **Fornecimento do Objeto**

8.24.1.2. Comprovação da execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação;

8.24.1.3. Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo dado para contato;

8.24.1.4. Descrição dos bens e serviços fornecidos;

8.24.1.5. Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);

8.24.1.6. Data e local de emissão;

8.24.1.7. Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentados, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 67 deste documento.

8.25. Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.26. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.26.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 67 deste documento.

conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.26.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **37.455,00** (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: Universidade de São Paulo/Centro de Biologia Marinha - UASG 102124;

II. Fonte de Recursos: Tesouro ou Receita;

III. Programa de Trabalho: 12 - 364 - 4807 - 5312;

IV. Elemento de Despesa: 339030;

V. Plano Interno: Plano de Contratações Anual – 2026

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Sebastião/SP, na data da assinatura digital.

_____

Edenilson Antônio Raimundo

Nº USP 5091162

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 67 deste documento.